



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00234/2023 do Vereador Coronel Salles (PSD)

“Altera a Lei nº 12.490, de 04 de outubro de 1997, para DISPOR SOBRE A EXCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA RESTRIÇÃO IMPOSTA QUANTO À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.490, de 04 de outubro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

.....

“Art. 2º

...

VII - veículos dos profissionais da área da segurança pública que exerçam suas atividades no Município de São Paulo, devidamente identificados, quando utilizados no trabalho diário, comprovado o exercício dessa atividade pelos respectivos Órgãos de Segurança Pública.

a) para efeito de identificação do veículo, os profissionais de segurança deverão portar documento funcional.

b) a presente isenção é válida para um único veículo de cada profissional de segurança.

c) consideram-se profissionais da área da segurança pública, para os efeitos da presente lei integrantes da: Polícia Militar; Corpo de Bombeiros; Polícia Civil; Polícia Técnico Científica; Polícia Penal; Polícia Federal; Guarda Civil Metropolitana e Defesa Civil. ”

.....

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ___ de maio de 2023.

Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/05/2023, p. 304

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.